

DELIBERAÇÃO Nº 250/2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.033916/2023-73

Seropédica-RJ, 26 de maio de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 401ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2023, e considerando o conteúdo no processo nº 23083.014349/2023-56,

RESOLVE

I - Aprovar as alterações nas alíneas "b" e "c" do artigo 39 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passarão a vigorar com as seguintes redações:

b) um representante de cada curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu e do curso de pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária, nas reuniões dos CEPEAs;

c) um representante de cada curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu, oferecido por mais de um instituto, e do curso de pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária, nas reuniões dos respectivos CONSUNIs;

II – Aprovar a alteração na alínea "f" do artigo 48 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

f) representantes dos coordenadores de cursos de cada CEPEA, eleitos pelo colegiado na proporção de um representante para cada cinco coordenações de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e representante da coordenação do curso de pós- graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária;

III - Aprovar a alteração na alínea "b" do artigo 51 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

b) Coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da área. O CEPEA-CA será composto por Coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e da Coordenação do curso de pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária.

IV - Aprovar a alteração na alínea "c" do artigo 72 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

c) Coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e coordenador do curso de pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional

da Saúde - Medicina Veterinária, sendo este último pertencente ao Instituto de Veterinária.

V - Aprovar a alteração no artigo 73, caput, do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 - A Coordenação de cada curso de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculada a cada Instituto e pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária serão compostas por:

- a) Coordenador;**
- b) Vice-Coordenador;**
- c) Secretaria do Curso.**

VI - Aprovar a alteração no artigo 75, caput, do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - Cada curso de graduação e pós-graduação stricto sensu e a pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária terão um Colegiado de Curso para integração acadêmica e planejamento do ensino.

VII - Aprovar a alteração no artigo 78, caput, do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº15, de 23/03/2012), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 78 - O Colegiado de Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu e o do curso de pós-graduação lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária são compostos por:

- a) Coordenador;**
- b) Vice-Coordenador;**
- c) todos os docentes permanentes e colaboradores do curso/programa;**
- d) até dez por cento do colegiado constituído por técnico-administrativos da Coordenação do Curso;**
- e) vinte por cento do colegiado constituído por discentes do curso.**

§ 1º - As atribuições do Colegiado podem ser delegadas a um Colegiado Executivo, à exceção da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, mudanças no regimento e definição de vinculação ao CEPEA.

§ 2º - O Colegiado Executivo é composto pelo Coordenador, Vice-Coordenador, representação discente e outros membros do Colegiado do Curso, eleitos pelo pleno do Colegiado de acordo com o regimento de cada curso/programa;

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **250**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **a69d7d64cd**